Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTARIA Nº 024/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte a **CLÁUDIO HENRIQUE MENDES RIBEIRO** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento da servidora **ELISABETE DELFINI RIBEIRO**, enquadrada no cargo de Professora I, Nível P1, Padrão Salarial A, Matrícula E-852, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário da servidora em favor de seu cônjuge, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 12 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 12/08/2025

Processo nº 313/2025, pensão ao Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE MENDES RIBEIRO** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento da servidora **ELISABETE DELFINI RIBEIRO**, enquadrada no cargo de Professora I, Nível P1, Padrão Salarial A, Matrícula E-852, lotada na Secretaria Municipal de Ciência e Educação, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário da servidora em favor de seu cônjuge, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 12 de julho de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS		
Remuneração da Servidora	Porcentagem (50% Cota Familiar + 10% Beneficiários)	Proventos
R$ 2.205,54	60%	R$ 1.323,32
TOTAL DOS PROVENTOS		**R$ 1.323,32**

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria ..... R$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2025.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente